



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA/SP
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - MEMORANDO Nº 30.199/2023

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos através do acesso à página www.garca.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:, de de 2023.

Nome: _____

Assinatura

Carimbo:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Departamento de Licitações, preferencialmente pelo email: licitacoes@garca.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Garça/SP da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Edital Abaixo:



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 019/2023

MEMORANDO Nº 30.199/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA/SP**, com sede à Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102, centro, nesta cidade de Garça/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por itens, nos termos da Lei Municipal nº 4.028/2006, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

TIPO: Menor preço - Compras – Unitário.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:...das 09:00hs do dia 06/03/2023 até às 09:00 hs do dia 17/03/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS:.....09:01 hs do dia 17/03/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:..... às 09:30 hs do dia 17/03/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Dr. Rafael Paes de Barros nº 129, Centro

E-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br

Telefone: 14-3407.6606

1. OBJETO: Aquisição de diversos materiais para reforma do ginásio no distrito de Jafa, através do Convênio nº 000666/2022 SESP-PRC2021-00367 Demanda 015774 Governo do Estado de São Paulo, conforme requisição nº 1233/23, Termo de Referência e Plano de Trabalho, contidos no Anexo I deste Edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil**.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Garça, denominado Pregoeiro, designado através da portaria nº 35.359/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Bolsa de Licitações e Leilões - BLL", constante da página eletrônica, no endereço www.bllcompras.org.br.



2.3 O presente Pregão será exclusivo para participação de PEQUENAS EMPRESAS (Microempresas – ME; Empresas de Pequeno Porte – EPP ou empresário individual enquadrado nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme disposto no art. 6º do Decreto nº 32.056/2011, que atenderem as exigências para habilitação.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil.

4.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação salvo quando apresentado o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, que tenha sido declarada impedida ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 - O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

4.6.1 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações E Leilões do Brasil.

4.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema BLL, ficando a cargo do(a) licitante participante os encargos



financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/ Bolsa de Licitações do Brasil) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação

4.8 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões do Brasil**.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa**



De Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPACÃO:

5.7 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.9 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.11 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.11.1 - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.11.2 - que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.11.3 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.11.4 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.11.5 - que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, salvo quando apresentado o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;



5.11.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.13.7 Aquelas que não estiverem enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP ou empresário individual.

5.12 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL, através dos contatos: Telefone Curitiba-PR (41) 3097-4600, e e-mail contato@bll.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário do produto;

7.1.2 - Marca/fabricante



7.1.3 - Preço total

7.1.4 - Quantidade;

7.1.5 - Descrição detalhada do produto

7.1.6 - Valor global da proposta

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.7.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



8.11 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.12 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço por itens**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.15 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme normas jurídicas.

8.16 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.17 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.17.1 - no país;

8.17.2 - por empresas brasileiras;

8.17.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.17.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.18 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.19.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,



se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.21 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.22 - Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual devidamente finalizada, para a Prefeitura Municipal de Garça:

Prefeitura Municipal de Garça/Departamento de Licitações
Endereço: Avenida Dr. Rafael Paes de Barros, 129 - Centro.

8.23 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.24 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.25 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.26 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, preferencialmente assinada digitalmente para o e-mail licitacoes@garca.sp.gov.br, ou quando não for possível, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.27, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:



- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I e III**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9.2 - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.

9.3 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Unitário.

9.4 - No preço cotado deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - Para julgamento será adotado o critério de menor preço unitário, observado o prazo para fornecimento, as especificações, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela municipalidade para a contratação, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4 - De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO II**.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS



12.1 - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão públicas, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este Edital.

12.3 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Garça (www.garca.sp.gov.br/empresa/protocolo) ou protocolada na Prefeitura Municipal de Garça, no endereço: Avenida Dr. Rafael Paes de Barros, 129, Centro, CEP 17.402-002, Departamento de Licitações.

12.4 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 12.3.

12.7 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.8 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.9 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.10 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.11 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.12 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.13 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



12.14 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

12.15 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1 - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2 - não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

13.1.3 - apresentar documentação falsa;

13.1.4 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.5 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.6 - não mantiver a proposta;

13.1.7 - cometer fraude fiscal;

13.1.8 - comportar-se de modo inidôneo;

13.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.4.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

13.4.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



13.4.4 - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, conforme o caso, encaminhadas ao Tribunal de Contos do Estado de São Paulo.

13.14 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na respectivo Contrato, conforme minuta constante do Anexo IV.



14. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O fornecimento será conforme estabelecido no Termo de referência e Plano de Trabalho, contidos no Anexo I deste Edital.

15. PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado mediante liberação do recurso junto ao Governo do Estado de São Paulo através do convenio Termo de Convênio n.º 000666/2022, Processo n.º: SESP-PRC-2021-00367-DM creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e o nº da conta bancária, e o banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento/crédito

15.1.1 – O pagamento será liberado em até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante a liberação dos recursos.

15.2 - Conforme os protocolos ICMS 42/09 e 85/10, estão obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

15.3 - A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.

15.4 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Garça.

15.5 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Garça no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.5.1 - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

15.6 - O pagamento somente será efetuado mediante crédito na conta bancária em nome e CNPJ/CPF do licitante, nos termos do Decreto Municipal nº 8.383/2016.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas correntes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), ficha 552, Centro de custo 111 programa Compete Mais.



16.2 - Demanda n.º: 015774 Processo n.º: SESP-PRC-2021-00367-DM Termo de Convênio n.º 000666/2022 Resumo do objeto: "REFORMA GINÁSIO" Convenientes: Secretaria de Esporte e a Prefeitura Municipal de GARÇA. Modalidade: Convênio (Decreto n.º 59.215, de 21 de maio de 2013) Valor: R\$ 74.830,76 (Setenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) de responsabilidade do ESTADO e R\$ 24.830,76 (Vinte e quatro mil, oitocentos e trinta reais e setenta e seis centavos) de responsabilidade da CONVENIADA.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Garça revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE GARÇA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



17.10 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Garça, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.12 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Garça, para melhores esclarecimentos.

17.13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.15 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

17.16 - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

17.17 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

17.18 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência do Objeto

ANEXO II – Exigências Para Habilitação

ANEXO III - Modelo Da Proposta Comercial

ANEXO IV – Minuta do Contrato

ANEXO V - Declaração de Habilitação;

ANEXO VI - Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



ANEXO VII - Declaração de que preenche os requisitos para o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos na Lei complementar n.º 123/06 (somente para as licitantes que se enquadram como microempresas ou empresas de pequeno porte);

ANEXO VIII - Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal.

ANEXO IX – Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal

ANEXO X - Declaração de que não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93

ANEXO XI - Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO XII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

Garça, 01 de março de 2023.

AMANDA QUINALHA DINIZ
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

HÉLIO DA SILVA RODRIGUES
PROCURADOR MUNICIPAL



ANEXO I - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 019/2023

PLANO DE TRABALHO E TERMO DE CONVÊNIO ESTÁ DISPONÍVEL NO LINK:
https://drive.google.com/drive/folders/1pPEGd4BqaZpw15zEO05fmRdcSK1g9IqQ?usp=share_link

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de diversos materiais de consumo para Reforma do Ginásio Dionísio Florentino no Distrito de Jafa. Através de Termo de Convênio n.º 000666/2022, Processo n.º: SESP-PRC-2021-00367-DM da Prefeitura Municipal de Garça com Governo do Estado de São Paulo, com a organização e coordenação da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A aquisição de bens tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente aquisição destina-se a sanar as necessidades de Reforma do Ginásio de Esportes Dionísio Florentino (Distrito de Jafa) do município de Garça e assim dar uma melhor condição para atender a demanda dos participantes dos diversos eventos esportivos que acontecem nesse Ginásio.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

4.1 – Na proposta de preços deverá constar os bens especificados de forma clara, cotados em conformidade com este Termo de Referência, com o edital e seus anexos, citando modelo ou outra característica que possa identificar o material, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento. Os materiais deverão obedecer às características técnicas correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas no Termo de Referência.

4.2. A Prefeitura Municipal de Garça, através da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste Termo de Referência.

4.3. A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produtos de boa qualidade e se responsabilizar pelo fornecimento da garantia.

4.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital do Pregão.



5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1.** Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, deste Instrumento, do contrato e das demais cominações legais.
- 5.2.** Dar início à execução do fornecimento e entrega dos materiais adquiridos conforme especificação e preço, bem como no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quando solicitado, de uma só vez, no prazo máximo de 10(DEZ) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho (Ordem de Compra) expedida pela CONTRATANTE e enviada através de endereço eletrônico, A CONTRATADA deverá entregar o Objeto Contratado nos locais determinados pela CONTRATANTE.
- 5.3.** Substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste Termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação.
- 5.4.** Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE quaisquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.
- 5.5.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.6.** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.
- 5.7.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração Municipal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da Nota de Empenho (Ordem de Compra).
- 6.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 6.4.** Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.
- 6.5.** Designar servidores do Departamento de Esportes para acompanhar o fornecimento dos produtos.
- 6.6.** Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 6.7.** Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 6.8.** Indicar os locais e horários em que deverão ser entregue os produtos.



6.9. A data e horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com a Secretaria de Juventude Esporte e Lazer através dos telefones: (14) 3407-6600 ramal 1900, ocorrendo a entrega no endereço da Secretaria de Juventude Esporte e Lazer no horário compreendido entre as 08h e 11h e de 13h as 17h, encontra-se situado na Rua José Rosário 1077 Ginásio João Gonzales.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação ficará(m) sujeita(s) às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato

(s) ensejar (em) no total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos, uma vez comunicada oficialmente.

7.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a entidade contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública deste município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

7.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão.

7.2.2. Não mantiver a proposta injustificadamente.

7.2.3. Comportar-se de modo idôneo.

7.2.4. Fazer declaração falsa.

7.2.5. Cometer fraude fiscal.

7.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.3. Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

7.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na condição do subitem 7.2, a licitante vencedora isenta das penalidades mencionadas.

7.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem



efetuados.

7.6. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do município de Garça e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato das combinações legais.

7.7. A recusa sem motivos justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste instrumento.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal.

8.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após liberação do recurso junto ao Governo do Estado de São Paulo através do convenio Termo de Convênio n.º 000666/2022, Processo n.º: SESP-PRC-2021-00367-DM creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e o nº da conta bancária, e o banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento/crédito.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas correntes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), ficha 552, Centro de custo 111 programa Compete Mais.

9.2. Demanda n.º: 015774 Processo n.º: SESP-PRC-2021-00367-DM Termo de Convênio n.º 000666/2022 Resumo do objeto: "REFORMA GINÁSIO" Convenientes: Secretaria de Esporte e a Prefeitura Municipal de GARÇA. Modalidade: Convênio (Decreto n.º 59.215, de 21 de maio de 2013) Valor: R\$ 74.830,76 (Setenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) de responsabilidade do ESTADO e R\$ 24.830,76 (Vinte e quatro mil, oitocentos e trinta reais e setenta e seis centavos) de responsabilidade da CONVENIADA.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

11.1. O objeto contratual deverá ser entregue após a ordem de serviço, que será emitida após a aprovação da licitação pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo. O objeto licitado deverá ser entregue no local designado pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.



Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.2. A contratada deverá anexar à nota fiscal, uma cópia da solicitação e do contrato na entrega do produto.

12. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

12.1. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Secretário de Juventude Esporte e Lazer.

12.2. A contratada deverá entregar os produtos no horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

12.3. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

12.4. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

13. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. Para a aquisição dos produtos serão emitidas ordens de compras, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretaria contratante.

13.2. O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/1993.

14. DO REGIME DE FORNECIMENTO:

14.1. Entrega total dos Produtos.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria contratante, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no Termo de Referência, caso a contratada não comprove já ter enviado os produtos via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativa aceitáveis.

15.2. A decisão de rescindir o contrato, caberá a secretaria contratante, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem

7

possibilidades de prejuízos a esta Secretaria.

15.3. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas neste instrumento.

16. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

16.1. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo:



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL R\$
1	HIDRÁULICA				11.235,40
1.1	Assentos sanitários	Und	7	48,36	338,52
1.2	Valvula de descarga	Und	7	363,44	2544,08
1.3	Tubos de ligação corrugados para vaso sanitário	Und	7	61	427
1.4	Anéis 38 mm	Und	7	1,51	10,57
1.5	Lavatórios com coluna branca	Und	2	234	468
1.6	Torneiras de metal pra lavatório	Und	5	240,6	1203
1.7	Engates de 40 centímetros	Und	7	9,97	69,79
1.8	Sifões universais corrugados	Und	7	17,74	124,18
1.9	Jogos de parafusos para vaso sanitário com buchas S10	Und	8	9,23	73,84
1.10	Vaso sanitário branco	Und	3	175,12	525,36
1.11	Válvulas de metal para lavatório	Und	7	43,88	307,16
1.12	Fitas veda rosca de 50 metros por 18 mm	Und	3	12,28	36,84
1.13	Te Soldável marrom 50 mm	Und	1	16,57	16,57
1.14	Cotovelos soldável marrom 50 mm	Und	5	9,21	46,05
1.15	Adaptador 50 mm	Und	1	7,24	7,24
1.16	Válvula de descarga Docol.	Und	1	293,55	293,55
1.17	Te Soldável marrom 50x25mm	Und	1	14,67	14,67
1.18	Cotovelos soldável 25 mm	Und	8	1,2	9,6
1.19	Te Soldável marrom 25 mm	Und	3	2,04	6,12
1.20	Cotovelos misto azul 25x1/2"	Und	3	3,68	11,04
1.21	Luvas soldável marrom 25 mm	Und	5	1,28	6,4
1.22	Plug ½ "	Und	3	0,9	2,7
1.23	Barra de tubo soldável 25 mm	Und	1	34,6	34,6
1.24	Barra de tubo soldável marrom 50 mm	Und	1	131,42	131,42
1.25	Adaptadores 25 mm	Und	2	1,44	2,88
1.26	Registro de gaveta bruto 3/4"	Und	1	29,79	29,79
1.27	Torneira de metal de preção, média ½ "para Jardim	Und	1	36,27	36,27
1.28	Ducha higiênica	Und	1	514,31	514,31



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



1.29	Vazo sanitário para deficiente	Und	1	565,99	565,99
1.30	Acento para vaso sanitário para deficiente	Und	1	48,36	48,36
1.31	Lavatório para deficiente	Und	1	1313,69	1313,69
1.32	Torneira para lavatório de deficientes	Und	1	240,6	240,6
1.33	Folha de lixa de ferro número 120	Und	1	4,4	4,4
1.34	Barra de tubo 100 mm para esgoto	Und	1	119,65	119,65
1.35	Barra 40 mm para esgoto	Und	1	51,25	51,25
1.36	TE 100x50mm para esgoto	Und	1	25,39	25,39
1.37	Caixa sifonada de 100 mm	Und	1	18,44	18,44
1.38	Porta grelha de 100 mm	Und	1	47,25	47,25
1.39	Grelha com fecho de metal 100 mm	Und	1	26,39	26,39
1.40	Cotovelos 100 mm para esgoto	Und	2	13,84	27,68
1.41	Cotovelos 100 mm 45 gral para esgoto	Und	2	13,74	27,48
1.42	Luvas 100 mm para esgoto	Und	5	10,55	52,75
1.43	Cotovelos 40 mm para esgoto	Und	4	3,11	12,44
1.44	Cotovelos 50 mm pra esgoto	Und	2	4,19	8,38
1.45	Cotovelos 40 mm 45 gral para esgoto	Und	2	3,56	7,12
1.46	Veda anel com guia	Und	3	16,42	49,26
1.47	Frasco de cola pvc de 170 gramas	Und	1	25,85	25,85
1.48	Barras de sustentação para banheiro de deficientes de 40 centímetros	Und	4	173,29	693,16
1.49	Barras de sustentação para banheiro de deficientes de 80 centímetros	Und	2	194,52	389,04
1.50	Barra de sustentação para banheiro de deficientes de 70 centímetros	Und	1	189,28	189,28
2	ELETRICA				8.913,61
2.1	Holofote 200 w pra áreas internas com garantia de 2 anos e etiqueta da empresa	Und	28	226,87	6.352,36
2.2	tomadas de embutir com espelho 2x4	Und	3	10,76	32,01
2.3	interruptores simples com espelho 2x4	Und	5	11,11	55,55
2.4	Luminárias tuboled 20 w 1,20m	Und	7	136,8	957,6
2.5	Lampadas tuboled 20 w 1,20m	Und	7	20,87	146,09
2.6	Chuveiro 220 v	Und	6	94,13	564,78
2.7	Canos de plástico de 40 cm para chuveiro	Und	6	34,07	204,42
2.8	Cabo flexível 2,5mm²	M	110	3,02	332,2



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



2.9	Cabo flexível 1,5mm ²	M	30	1,94	58,2
2.10	Tubo corrugado	M	25	3,44	86
2.11	Barra de aterramento	Und	1	115,23	115,23
2.12	Grampo conector terra simples 10 a 50	Und	1	9,17	9,17
3	PINTURA				16.784,17
3.1	Galões 3,6 litros de esmalte sintético cor amarelo	Und	8	113,83	910,64
3.2	Galões 3,6 litros de esmalte sintético cor azul França	Und	25	113,83	2845,75
3.3	Galão 3,6 litros de esmalte sintético cor vermelho	Und	1	113,83	113,83
3.4	Galão 3,6 litros de esmalte sintético cor branco	Und	1	113,83	113,83
3.5	Galão 3,6 litros de esmalte sintético cor preto	Und	1	113,83	113,83
3.6	Galão 3,6 litros de esmalte sintético cor verde	Und	1	113,83	113,83
3.7	Litros de água raz (lata de 5 litros cada)	Und	20	102,31	2046,2
3.8	Litros de Thinner (lata de 5 litros cada)	Und	10	106,31	1063,1
3.9	Latas de látex de 18 litros 1ª linha Premium com cinza chumbo	Und	20	216,33	4326,6
3.10	Latas de látex de 18 litros 1ª linha Premium cor perola	Und	10	216,33	2163,3
3.11	Folhas de lixa nº. 100	Und	25	3,08	77
3.12	Galões 3,6 litros de massa acrílica	Und	2	45,15	90,3
3.13	Galão 3,6 litros de massa corrida	Und	1	25,44	25,44
3.14	Sacos de cal para pintura	Und	25	12,31	307,75
3.15	Balde de Bianco 18 litros	Und	1	297,88	297,88
3.16	Rolos de 23 cm (pelo alto lâ natural)	Und	43	49,57	2131,51
3.17	Pincéis de 2 ½	Und	6	7,23	43,38
4	ESQUADRIAS				6.444,36
4.1	Portas lisa 210 x 60	Und	6	296,32	1777,92
4.2	Jogos de dobradiças 3 ½	Und	7	22,81	159,67
4.3	Fechaduras para banheiro	Und	7	74,19	519,33
4.4	Forro de PVC branco	M ²	40	84,83	3393,2
4.5	Caibros cambara 6 x 5 x 3 metros	Und	10	49,43	494,3
4.6	Pregos 17 x 21 c/ cabeça	Kg	2	21,56	43,12
4.7	Pregos 12 x 12 s/ cabeça	Kg	2	28,41	56,82



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



5	ALVENARIA E ACABAMENTOS				31.453,22
5.1	Blocos 9 x19 x 19	Und	800	0,91	728
5.2	Colunas de ferro 7 x 14 x 3 metros ferro mai/16	Und	4	690,48	2761,92
5.3	Barras de ferro ¼	Und	2	35,48	70,96
5.4	Sacos de cimento	Und	18	34,53	621,54
5.5	Sacos de cal hidratados para reboco	Und	18	15,51	279,18
5.6	vitrô para banheiro 80 x 60 com grade	Und	1	208,32	208,32
5.7	Revestimento cerâmico de parede P.I.4	M²	20,4	83,34	1700,14
5.8	Piso cerâmico P.I.4	M²	4,64	45,67	211,91
5.9	Sacos de argamassa interna (saco 20kg)	Und	8	28,35	226,8
5.10	Rejunte cor cinza	Kg	8	6,7	53,6
5.11	Pedra ½	M³	2	91,14	182,28
5.12	Areia grossa lavada	M³	2	156,39	312,78
5.13	Areia Fina lavada	M³	25	59,36	1484
5.14	Concreto usinado F.C.K 20	M³	3	416,38	1249,14
5.15	Barras de cantoneira ferro 1 ¼ x 3/16	Br	20	274,19	5483,8
5.16	Barras de cantoneira ferro 1 ½ x 3/16	Br	10	45,86	458,6
5.17	Barras de cantoneira ferro 7/8 x 1/8	Br	8	17,59	140,72
5.18	Barras de cantoneira ferro ¾ x 1/8	Br	6	49,14	294,84
5.19	Barras metalon 50 x 30 P. 1,50 mm	Br	6	196,21	1177,26
5.20	Barras ferro chato 1 ¼ x 3/16	Br	4	151,49	605,96
5.21	Barras ferro liso ½	Br	20	90,45	1809
5.22	Dobradiças reforçada 3 ½ x 3"	Und	12	35,59	427,08
5.23	Gonzos com aba nº. 04	Und	10	165,54	1.655,40
5.24	Chapa lambril nº. 20 de 2,100 x 1000 mm com abas mesmo lado	Und	1	429,6	429,6
5.25	Chapas lambril nº. 20 de 2,100 x 800 mm com abas mesmo lado	Und	2	343,68	687,36
5.26	Peças de tela artística arame 12 (malha 1") de 2,000 x 1, 500 mm	Und	4	449,88	1.799,52
5.27	Peça de tela artística arame 12 (malha ½") de 8,000 x 1, 200 mm	Und	1	1.439,61	1.439,61
5.28	Discos de corte fino 4 ½ x 7/8	Und	17	34,61	588,37
5.29	KG Eletrodo comum 3,25 mm	Kg	10	60,56	605,6
5.30	Discos de policorte duas telas 12" furo 05/ago	Und	2	36,66	73,32



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



5.31	Parafusos rosca soberba 5/16 x 2" comprimento	Und	50	1,19	59,5
5.32	Bucha n°. 10	Und	50	0,45	22,5
5.33	Disco Flap 4 ½ x 7/8	Und	5	24,79	123,95
5.34	Placa para identificação da obra, em chapa de aço n°18, galvanizado com tratamento anticorrosivo padrão	M2	6	580,11	3.480,66
TOTAL GERAL				74.830,76	
ESTADO				50.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL				24.830,76	

RELAÇÃO DE ITENS DO PREGÃO

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	UN	7,	ASSENTO PARA VASO SANITARIO	48,36	338,52
2	UN	7,	VALVULA DE DESCARGA PARA MICTÓRIO	363,44	2.544,08
3	UN	7,	TUBO DE LIGAÇÃO CORRUGADO CROMADO PARA VASO SANITÁRIO	61,00	427,00
4	UN	7,	ANEL 38	1,51	10,57
5	UN	5,	TORNEIRA DE METAL 3/4 PARA PIA DE BICO MOVEL	240,60	1.203,00
6	UN	7,	ENGATE DE 40 CM	9,97	69,79
7	UN	7,	SIFÃO CORRUGADO CROMADO UNIVERSAL	17,74	124,18
8	JG	8,	JOGO DE PARAFUSO WCS10	9,23	73,84
9	UN	3,	VASO SANITARIO CONVENCIONAL, SAÍDA VERTICAL, DE LOUÇA, NA COR BRANCO, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 38X37X49CM.	175,12	525,36
10	UN	3,	FITA VEDA ROSCA 18MMX50MTS	12,28	36,84
11	UN	7,	VALVULA DE METAL PARA LAVATÓRIO	43,88	307,16
12	UN	1,	TE SOLDÁVEL 50MM MARROM	16,57	16,57
13	UN	5,	COTOVELO SOLDÁVEL 50MM	9,21	46,05
14	UN	1,	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 MM	7,24	7,24
15	UN	1,	VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL	293,55	293,55
16	UN	8,	COTOVELO SOLDÁVEL 25MM (45 GRAUS)	1,20	9,60
17	PÇ	3,	TE SOLDÁVEL 25 MM	2,04	6,12
18	UN	3,	COTOVELO MISTO AZUL 25 1/2	3,68	11,04
19	UN	5,	LUVA SOLDÁVEL 25mm	1,28	6,40
20	UN	3,	PLUG 1/2	0,90	2,70
21	UN	2,	ADAPTADOR DE 25MM	1,44	2,88
22	UN	1,	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4	29,79	29,79
23	UN	1,	TORNEIRA DE METAL DE PRESSÃO MÉDIA 1/2", PARA JARDIM	36,27	36,27
24	UN	1,	VASO SANITARIO PARA DEFICIENTE	565,99	565,99
25	UN	1,	TORNEIRA DE LAVATÓRIO PARA DEFICIENTE	240,60	240,60



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



26	UN	1,	LAVATORIO COM COLUNA PARA DEFICIENTE	1.313,69	1.313,69
27	UN	1,	LIXA FERRO Nº120	4,40	4,40
28	UN	1,	CAIXA SINFONADA PVC SOLDAVEL 100X50MM C/GRELHA (ESGOTO)	18,44	18,44
29	BR	1,	TUBO PARA ESGOTO 100 MM	119,65	119,65
30	UN	2,	COTOVELO ESGOTO 100MM	13,84	27,68
31	UN	2,	COTOVELO ESGOTO 100MM (45 GRAUS)	13,74	27,48
32	UN	5,	LUVA ESGOTO 100 MM PVC SOLDAVEL	10,55	52,75
33	UN	4,	COTOVELO ESGOTO 40MM (90 GRAUS)	3,11	12,44
34	UN	2,	COTOVELO ESGOTO 50MM (45 GRAUS)	4,19	8,38
35	UN	2,	COTOVELO ESGOTO 40MM (45 GRAUS)	3,56	7,12
36	UN	3,	VEDA ANEL COM GUIA	16,42	49,26
37	FR	1,	COLA PVC 170G	25,85	25,85
38	UN	4,	BARRA DE SUSTENTAÇÃO PARA BANHEIRO DE DEFICIENTE DE 40CM	173,29	693,16
39	UN	2,	BARRA DE SUSTENTAÇÃO PARA BANHEIRO DE DEFICIENTE DE 80CM	194,52	389,04
40	UN	1,	BARRA DE SUSTENTAÇÃO PARA BANHEIRO DE DEFICIENTE DE 70CM	189,28	189,28
41	UN	28,	HOLOFOTE 200 WATS	226,87	6.352,36
42	UN	5,	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR COM ESPELHO	11,11	55,55
43	UN	3,	TOMADA DE EMBUTIR C/ ESPELHO QUADRADO DUPLO	10,67	32,01
44	UN	7,	LÂMPADA TUBULAR LED DE 1,2 METROS DE 20WATS	20,87	146,09
45	UN	6,	CHUVEIRO TIPO DUCHA 220V	94,13	564,78
46	MT	110,	CABO FLEXIVEL 2,5MM PRETO	3,02	332,20
47	MT	30,	FIO/CABO FLEXÍVEL 1,5MM BRANCO	1,94	58,20
48	MT	25,	TUBO CORRUGADO 1' AMARELO	3,44	86,00
49	UN	1,	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8 X 2,40M	115,23	115,23
50	GL	25,	TINTA ESMALTE SINTETICO, COR AZUL FRANÇA, 1ª LINHA PREMIUM, INTERIOR E EXTERIOR - 3,6 LTS	113,83	2.845,75
51	GL	1,	ESMALTE SINTÉTICO VERMELHO 3,6L	113,83	113,83
52	GL	1,	TINTA ESMALTE SINTETICO, COR BRANCO NEVE, 1ª LINHA PREMIUM, INTERIOR E EXTERIOR - 3,6 LTS	113,83	113,83
53	GL	20,	AGUA RAZ 05 LITROS	102,31	2.046,20
54	LA	10,	THINNER, 5 LITROS	106,31	1.063,10
55	LA	20,	TINTA LATEX, COR CINZA CHUMBO, 1ª LINHA PREMIUM, INTERIOR E EXTERIOR - 18 LTS	216,33	4.326,60
56	LA	10,	TINTA LATEX ACRILICO, COR PÉROLA, 1ª LINHA PREMIUM, INTERIOR E EXTERIOR - 18 LTS	216,33	2.163,30
57	FL	25,	LIXA Nº100	3,08	77,00
58	GL	2,	MASSA ACRILICA 3,600 LTS	45,15	90,30
59	GL	1,	MASSA CORRIDA 1ª LINHA PREMIUM - 3,6 LTS	25,44	25,44
60	SC	25,	CAL PARA PINTURA, SACO COM 8KG, 1ª QUALIDADE	12,31	307,75



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



61	UN	43,	ROLO DE LÃ NATURAL DE 23 CM (PELOS ALTOS) 25 MM	49,57	2.131,51
62	UN	7,	JOGO DE DOBRADIÇA 3 1/2"	22,81	159,67
63	UN	7,	FECHADURA PARA BANHEIRO	74,19	519,33
64	M2	40,	FORRO DE PVC	84,83	3.393,20
65	UN	800,	BLOCO DE 8 FUIROS 19X19X9CM	0,91	728,00
66	UN	4,	COLUNA DE FERRO 7/14 POR 3 METROS FERRO 5/16	690,48	2.761,92
67	BR	2,	FERRO 1/4'	35,48	70,96
68	SC	18,	CIMENTO 50KG	34,53	621,54
69	SC	18,	CAL HIDRATADA PARA REBOCO CH-III 20 KG	15,51	279,18
70	UN	1,	VITRO PARA BANHEIRO COM GRADE L 1 X A 80	208,32	208,32
71	M2	4,64	PISO CERAMICO PEI 4, COR A COMBINAR	45,67	211,9088
72	SC	8,	ARGAMASSA PARA USO INTERNO, SACO DE 20KG	28,35	226,80
73	KG	8,	REJUNTE (1KG) COR CINZA	6,70	53,60
74	M3	2,	PEDRA BRITADA 1/2	91,14	182,28
75	M3	2,	AREIA GROSSA LAVADA PARA PARQUINHO	156,39	312,78
76	M3	25,	AREIA FINA LAVADA ISENTA DE MATERIA ORGANICA	59,36	1.484,00
77	M3	3,	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA	416,38	1.249,14
78	BR	6,	BARRA DE CANTONEIRA DE FERRO 3/4 X 1/8	49,14	294,84
79	BR	6,	BARRA DE FERRO METALON 50 X 30 X 1,50MM	196,21	1.177,26
80	BR	4,	BARRA DE FERRO CHATO 1 1/4 X 3/16	151,49	605,96
81	UN	12,	DOBRADIÇA REFORÇADA 3 1/2 X 3	35,59	427,08
82	UN	10,	GONZO COM ABA Nº 04, FABRICADO EM AÇO CARBONO, ACABAMENTO BICROMATIZADO (ZINCADO AMARELO), COM MAIOR RESISTÊNCIA A OXIDAÇÃO E A CORROSÃO.	165,54	1.655,40
83	UN	1,	CHAPA DE FERRO LAMBRIL Nº20, 2,00M X 1,000 MM	429,60	429,60
84	UN	2,	CHAPA DE FERRO LAMBRIL Nº20, 2,10M X 800 MM	343,68	687,36
85	UN	4,	TELA ARTÍSTICA ARAME 12, MALHA 1", 2,00 X 1,50M	449,88	1.799,52
86	UN	17,	DISCO DE CORTE FINO 4.1/2 X 1,0MM X 7/8", ALTA PERFORMANCE, COM CORPO REFORÇADO EM FIBRA DE VIDRO, INDICADO PARA CORTAR AÇOS, INOX, ALUMÍNIO, CONCRETO, PVC E MATERIAIS FERROSOS EM GERAL, COM EXCELENTE RENDIMENTO, DURABILIDADE E ESTABILIDADE, 1ª QUALIDADE.	34,61	588,37
87	KG	10,	ELETRODO COMUM 3,25MM	60,56	605,60
88	UN	2,	DISCO DE POLICORTE 12" (300MM) X FURO 5/8 (15,8MM), COM 02 TELAS, INDICADO PARA INDÚSTRIAS EM GERAL, MONTAGENS INDUSTRIAIS E MANUTENÇÃO PESADA, 1ª QUALIDADE.	36,66	73,32
89	UN	50,	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 2" 50 MM	1,19	59,50



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



90	UN	5,	DISCO FLAP 4.1/2 X 7/8", COM GRÃO (NO MÍNIMO) 60, INDICADO PARA AÇOS, METAIS E MATERIAIS FERROSOS EM GERAL, COM TRATAMENTO ESPECIAL DE ZIRCÔNIO-ALUMINA, COM EXCELENTE RENDIMENTO, DURABILIDADE, CAPACIDADE E ACABAMENTO, 1ª QUALIDADE.	24,79	123,95
91	GL	8,	ESMALTE SINTETICO AMARELO CROMO	113,83	910,64
92	UN	6,	BRAÇO CHUVEIRO 30CMS - BRANCO	34,07	204,42
93	UN	2,	LAVATÓRIO COM COLUNA BRANCA	234,00	468,00
94	UN	1,	TE SOLDAVEL MARROM 50 X 25 MM	14,67	14,67
95	UN	1,	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO PARA DEFICIENTE FÍSICO	48,36	48,36
96	BR	1,	BARRA DE CANO 40MM ESGOTO	51,25	51,25
97	UN	1,	TE PVC SOLDAVEL DE 100X50MM (ESGOTO)	25,39	25,39
98	UN	1,	PORTA GRELHA DE 100MM	47,25	47,25
99	UN	1,	GRELHA COM FECHO DE METAL 100 MM	26,39	26,39
100	UN	7,	LÂMPADA TUBULAR DE LED 20W, 1,20M, BRANCA, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, VIDA ÚTIL LONGA E CERTIFICADO DO INMETRO, BIVOLT.	136,80	957,60
101	UN	1,	GRAMPO CONECTOR TERRA SIMPLES 10 A 50MM2	9,17	9,17
102	GL	1,	TINTA ESMALTE SINTETICO, COR PRETO, 1ª LINHA PREMIUM, INTERIOR E EXTERIOR - 3,6 LTS	113,83	113,83
103	GL	1,	TINTA ESMALTE SINTETICO, COR VERDE, 1ª LINHA PREMIUM, INTERIOR E EXTERIOR - 3,6 LTS	113,83	113,83
104	UN	1,	RESISTÊNCIA PARA DUCHA HIGIÊNICA LORENZETTI DE 220V / 5500W	514,31	514,31
105	BR	1,	TUBO SOLDAVEL DE 40 MM PARA ESGOTO	131,42	131,42
106	UN	6,	PINCEL DE CERDA BRANCA PROFISSIONAL DE 2 1/2"	7,23	43,38
107	PCT	2,	PREGO 17X21 COM CABEÇA, EM AÇO RESISTENTE À CORROSÃO, GALVANIZADO, PACOTE COM 1KG.	21,56	43,12
108	BR	10,	CANTONEIRA 1 1/2 X 3/16	45,86	458,60
109	BR	20,	BARRA DE FERRO CANTONEIRA 1 1/4 X 3/16	274,19	5.483,80
110	BR	8,	BARRA DE FERRO CANTONEIRA 7/8 X 1/8	17,59	140,72
111	UN	6,	PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS EM CHAPA DE AÇO 18, GALVANIZADO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO PADRÃO.	580,11	3.480,66
112	UN	50,	BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO Nº10, COM ABA ANEL, COM MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA NA FIXAÇÃO.	0,45	22,50
113	BR	20,	BARRA DE FERRO LISO 1/2	90,45	1.809,00
114	UN	6,	PORTA DE MADEIRA LISA DE 2,10 X 0,60	296,32	1.777,92
115	UN	10,	CAIBRO 3 MT X 6 X 5	49,43	494,30
116	M2	20,4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO, PAREDE E DIVISÓRIA EM ÁREA MOLHADA (35 X 35 CM)	83,34	1.700,136
117	UN	1,	ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO PARA ARGAMASSAS E CHAPISCOS, 18 LTS, 1ª	297,88	297,88



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



			QUALIDADE		
118	UN	1,	TELA ARTÍSTICA ARAME 12, MALHA 1/2", 1,20 X 8,00M	1.439,61	1.439,61
119	PCT	2,	PREGO 12X12 COM CABEÇA, EM AÇO RESISTENTE À CORROSÃO, GALVANIZADO, PACOTE COM 1KG.	28,41	56,82
120	BR	1,	TUBO PVC SOLDAVEL 25 MM	34,60	34,60

Garça, 01 de março de 2023.

AMANDA QUINALHA DINIZ
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

HÉLIO DA SILVA RODRIGUES
PROCURADOR MUNICIPAL



ANEXO II - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 019/2023

1. HABILITAÇÃO

1.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

1.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.1.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.1.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.1.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

1.2 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.2.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente assinados digitalmente, todos os documentos solicitados no item 1.3 deste anexo.

1.2.2 - Caso não possui assinatura eletrônica, a empresa vencedora do Pregão proceder o encaminhamento dos documentos de habilitação originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Garça, na Avenida Dr. Rafael Paes de Barros, 129, CEP: 17.402-002, aos cuidados do Pregoeiro, observando o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.3.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;



d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.3.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa referentes a tributos estaduais incidentes sobre o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;

d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual poderá se dar através da Certidão de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários, da sede ou do domicílio da licitante, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

f) Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (CRF), dentro do prazo de validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

1.3.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação e inexistência qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, conforme modelo do Anexo V

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do Anexo VI.

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo VIII.



d) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo IX;

e) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo X;

1.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

a.2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

1.4 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.5 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.7 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.8 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.9 - No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



1.10 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ANEXO III - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 019/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para a aquisição dos objetos da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 019/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do item, de acordo com o Anexo I do Edital.

Itens	Quant.	Unid.	Produtos	Marca/Fabricante	Preço unitário (R\$)
01					
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA:					R\$
VALOR POR EXTENSO:					

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO IV - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 019/2023

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GARÇA E A EMPRESA “.....”, VENCEDORA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA REFORMA DO GINÁSIO DO DISTRITO DE Jafa, CONFORME CONVÊNIO Nº 000666/2022 SESP-PRC2021-00367 DEMANDA 015774 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos (.....) dias do mês de de 2.023 (dois mil e vinte e três), nas dependências da Prefeitura Municipal de Garça, sita à Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, as partes: de um lado o MUNICÍPIO DE GARÇA, pessoa jurídica de direito público interno, representada pela Secretária Municipal da Gestão Administrativa, Sra., brasileira, casada, portadora do R.G. nº e C.P.F. nº, residente e domiciliada nesta cidade de Garça-SP, adiante designado CONTRATANTE, e de outro lado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº, Inscrição Estadual nº, com sede na cidade de, à Rua nº, aqui representada por seu, Sr., portador do R.G. nº, C.P.F. nº, residente e domiciliado na cidade de, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o estabelecido nas cláusulas abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VIGÊNCIA

O contrato é celebrado em complemento à licitação realizada pelo CONTRATANTE, através do Pregão Eletrônico nº 019/2023, à qual fica este vinculado para todos os efeitos, juntamente com a proposta da CONTRATADA, considerada vencedora, e que tem por objeto o fornecimento de diversos materiais para reforma do ginásio de Jafa, conforme Convênio nº 000666/2022 SESP-PRC2021-00367 Demanda 015774 Governo do Estado de São Paulo, pelo período de 90 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§ 1º - Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, deste Instrumento, do contrato e das demais cominações legais.

§ 2º - Dar início à execução do fornecimento e entrega dos materiais adquiridos conforme especificação e preço, bem como no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quando solicitado, de uma só vez, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho (Ordem de Compra) expedida pela CONTRATANTE e enviada através de endereço eletrônico, A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais



determinados pela CONTRATANTE.

§ 3º - Substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste Termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação.

§ 4º - Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE quaisquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

§ 5º - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 6º - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

§ 7º - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração Municipal.

§ 8º - O fornecimento dos produtos deverá ser realizado, atendendo integralmente, todas as especificações e exigências discriminadas no termo de referência e plano de trabalho, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§ 1º - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da Nota de Empenho (Ordem de Compra).

§ 2º - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 3º - Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

§ 4º - Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

§ 5º - Designar servidores do Departamento de Esportes para acompanhar o fornecimento dos produtos.

§ 6º - Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

§ 7º - Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste



instrumento.

§ 8º - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregue os produtos.

§ 9º - A data e horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com a Secretaria de Juventude Esporte e Lazer através dos telefones: (14) 3407-6600 ramal 1900, ocorrendo a entrega no endereço da Secretaria de Juventude Esporte e Lazer no horário compreendido entre as 08h e 11h e de 13h as 17h, encontra-se situado na Rua José Rosário 1077 Ginásio João Gonzales

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do(s) produtos(s) objeto deste contrato, a o valor global de R\$
(.....).

PARÁGRAFO ÚNICO – O preço constante desta Cláusula não será passível de reajuste em nenhuma hipótese, estando incluso no mesmo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

§ 1º - O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas deste instrumento, conforme a execução do objeto ou de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil (ordem de compra). O objeto licitado deverá ser entregue no local designado pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 2º - A contratada deverá anexar à nota fiscal, uma cópia da solicitação e do contrato na entrega do produto.

§ 3º - Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Secretario de Juventude Esporte e Lazer.

§ 4º - A contratada deverá entregar os produtos no horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

§ 5º - **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

§ 6º - **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante liberação do recurso junto ao Governo do Estado de São Paulo através do convenio Termo de Convênio n.º 000666/2022, Processo n.º: SESP-PRC-2021-00367-DM creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e o nº da conta bancária, e o banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento/crédito.

§ 1º - O pagamento será liberado em até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante a liberação dos recursos.

§ 2º - Conforme os protocolos ICMS 42/09 e 85/10, a CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A.

§ 3º - As Notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

§ 4º - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Garça.

§ 5º - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Garça no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

§ 6º - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

§ 7º - Os pagamentos somente serão efetuados mediante crédito na conta bancária em nome e CNPJ/CPF do licitante, nos termos do Decreto Municipal nº 8.383/2016.

§ 8º - O pagamento se dará após a autorização do órgão concedente

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

Fica fixada multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, à parte que inadimplir qualquer de suas cláusulas, além das demais penalidades previstas no Decreto Municipal nº 6.834/2008, podendo ainda o mesmo ser rescindido nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º – Em ocorrendo a hipótese de rescisão a parte que a ela tiver dado causa indenizará a outra por eventuais prejuízos.

§ 2º – Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;



III - Suspensão temporária de participação em licitação e de Contratar com a Administração Pública pelo período de 02 anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

§ 3º - A aplicação da multa prevista neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas em lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

§ 4º - Em ocorrendo a hipótese de rescisão a parte que a ela tiver dado causa indenizará a outra por eventuais prejuízos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Ficam conferidas ao CONTRATANTE as prerrogativas do artigo 58 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos sujeitam-se às normas do Código Civil pertinentes aos contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

§ 1º - As despesas correntes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), ficha 552, Centro de custo 111 programa Compete Mais.

§ 2º - Demanda n.º: 015774 Processo n.º: SESP-PRC-2021-00367-DM Termo de Convênio n.º 000666/2022 Resumo do objeto: "REFORMA GINÁSIO" Convenientes: Secretaria de Esporte e a Prefeitura Municipal de GARÇA. Modalidade: Convênio (Decreto n.º 59.215, de 21 de maio de 2013) Valor: R\$ 74.830,76 (Setenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) de responsabilidade do ESTADO e R\$ 24.830,76 (Vinte e quatro mil, oitocentos e trinta reais e setenta e seis centavos) de responsabilidade da CONVENIADA.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Será competente para dirimir dúvidas ou litígios resultantes deste contrato o foro da Comarca de Garça, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes com o acima estipulado, as partes firmam este instrumento, lavrado no livro próprio, extraindo-se cópias para execução.

SECRETÁRIA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATADA

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:



ANEXO V - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 019/2023

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 019/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Garça/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura e carimbo do credenciado



ANEXO VI - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 019/2023

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório – Pregão Eletrônico nº 019/2023, da Prefeitura Municipal de Garça, Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, que, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VII - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 019/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, (cidade) __, (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



ANEXO VIII - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 019/2023

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Nome da Empresa)

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023 instaurada pelo Município de Garça/SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e com o número do CNPJ.



ANEXO IX - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 019/2023

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ/MF Nº _____,
sediada.

(Nome da Empresa)

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Garça/SP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



ANEXO X - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 019/2023

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Nome da Empresa)

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



ANEXO XI - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 019/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Garça, ___ de _____ de ____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE E RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

GESTOR(RES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



ANEXO XII - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 019/2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CEF1-A486-5837-E43E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELIO DA SILVA RODRIGUES (CPF 190.XXX.XXX-04) em 03/03/2023 16:00:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ AMANDA QUINALHA DINIZ (CPF 342.XXX.XXX-45) em 03/03/2023 16:40:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://garca.1doc.com.br/verificacao/CEF1-A486-5837-E43E>